DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Sento Sé

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL CHAMAMENTO . . . . . .

EDITAL CHAMAMENTO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 012/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.692.736/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sita à Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n°, Centro, Sento-Sé, Bahia, CEP 47350-000, em conformidade com a Lei Municipal nº 491/2025 de 01 de setembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 985/2025, de 19 de setembro de 2025, TORNA PÚBLICO o CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma estabelecida neste edital, para celebração futura e eventual de termos de fomento, de colaboração e/ou de acordo de cooperação, nas condições a seguir elencadas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização deste credenciamento pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sento-Sé/BA em assegurar a excelência dos serviços prestados, bem como em aprimorar a assistência à população do Município. Este processo visa não apenas garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos, mas também promover a eficiência na entrega desses serviços, otimizando recursos e alcançando o interesse público de forma mútua e colaborativa. Essas ações são conduzidas com base nos princípios fundamentais que regem a administração pública, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade.

O presente Edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, abrangendo a média complexidade.

O Decreto Municipal nº 985, publicado em 19 de setembro de 2025, que

1/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer por dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde desde queexecutadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Saúde de Sento-Sé TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

1. OBJETIVO

1.1 O Edital visa credenciar instituições reconhecidas como Organização da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área da Saúde, com a melhor proposta técnica e preço para fins de assinatura de contrato de gestão, cujo objeto consistirá na cooperação técnica e assessoria no gerenciamento das atividades voltadas ou vincuiadas a serviços de saúde.

1.2 Para fins do disposto neste edital, considera-se Organização da Sociedade Civil o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.3 O credenciamento será regido pelos dispositivos regulamentares deste Edital e os contratos dele decorrentes, independentemente de transcrição.

1.4 O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, negligência, imperícia ou imprudência, bem como pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

1.4 O presente Edital tem por objetivo selecionar e execução das atividades do Hospital e Maternidade Municipal de Sento-Sé/Bahia.

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O presente Chamamento Público destinado à celebração de contrato de gestão é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, e que estejam devidamente qualificadas no município de Sento-Sé, conforme previsto na Lei Municipal nº 491 de 01 de setembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 985, de 19 de setembro de 2025, como Organização Social no âmbito deste Município.

2.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Municipal nº 491 de 01 de setembro de 2025, Decreto Municipal n.º 985, de 19 de setembro de 2025, bem como as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS) emanada pelo Ministério da Saúde (MS) e no que couber, nas normas gerais de licitação e contratação estabelecidas em lei federal vigentes e alterações posteriores, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento de que trata o presente edital será realizado pela comissão de Credenciamento, nos termos da Portaria a ser publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, designando os servidores responsáveis pela análise de documentos.

3.2 A comissão de Credenciamento e seleção, responsável pela análise da documentação deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.3 A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

3.4 O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

3.5 Da decisão de indeferimento, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário de Saúde.

3.6 As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sento-Sé/BA.

3.7 O recurso deverá ser protocolado na Secretária de Saúde, cabendo à Comissão de Credenciamento e seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

3.8 Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Saúde de Sento-Sé.

3.9 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, com a relação das instituições credenciadas e a relação das instituições que tiveram seu credenciamento indeferido.

3.10 Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico licitacao.pmsseba@gmail.com.

3.11 As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria Municipal de Saúde de Sento-Sé.

4. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As entidades que tiverem interesse em participar do chamamento público poderão retirar a cópia do edital no setor de Licitações, localizado na Prefeitura de Sento-Sé, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 12h ou através do site https://www.sentose.ba.gov.br/

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de Chamamento Público dever ser encaminhado ao Presidente da Comissão Especial de Seleção até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do serviço de protocolo no Setor de Licitações, localizado na da Prefeitura de Sento-Sé, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 12h, ou através do e-mail licitacao.pmsseba@gmail.com. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

4.3 A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura de Sento-Sé, de segunda a sexta-feira, entre 08h e 12h, no prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do Chamamento Público.

4.4 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao presidente da Comissão Especial de Seleção indicando os números do Chamamento Público e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para representação da entidade licitante.

4.5 O presidente da Comissão Especial de Seleção decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.6 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para realização do Chamamento Público, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 As entidades interessadas em realizar visita técnica, deverão agendar, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, pelo e-mail: licitacao.pmsseba@gmail.com até 05 (cinco) dias úteis da sessão pública do Chamamento Público.

4.7.1 As entidades interessadas deverão fornecer o nome de um representante, com procuração com firma reconhecida por autenticidade, bem como dados para contato, que, em todos os casos, ficará responsável pela veracidade das declarações que fizer.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 As entidades que tiverem interesse em participar do Chamamento Público, deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção, Plano de Trabalho, que contemple, no mínimo:

a) Discriminação dos serviços a serem oferecidos à população;

b) Cronograma de implantação dos referidos serviços discriminados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

c) Sistemática econômico-financeira para a operacionalização dos serviços propostos;

5.2 O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em papel timbrado da Organização Social, devidamente rubricados em todas as folhas, assinado por seu(s) representante(s) legal(is) e a Planilha de Custos deverá também ser preenchida em papel timbrado da Organização Social, devidamente rubricados em todas as folhas, assinado por seu(s) representante(s) legal(is).

5.3 Juntamente com o Plano de Trabalho, a entidade interessada deverá comprovar:

5.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto atual e ata de posse da atual diretoria, devidamente registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas ou órgão equivalente e atualizado com todas as alterações;

5.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Organização Social, válidas na data de entrega das propostas;

5.1.2.3 Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) válido na data de entrega das propostas;

5.1.2.4 Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.2.5 Cópia do Decreto de Qualificação da Entidade como Organização Social no município de Sento-Sé/BA;

5.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da organização, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

sede da organização;

5.3.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a entidade possui experiência mínima de 2 (dois) anos na gestão de serviços de saúde, mediante:

a.1) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos(s) por empresa(s) privada(s) ou órgão(s) público(s) para o qual a Organização Social já tenha prestado seu serviço, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; timbre do emitente; período de vigência do contrato, data de início e de término do contrato e objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social, ou

a.2) Instrumentos jurídicos de parcerias celebrados anteriormente com o Poder Público ou com particular.

b) Certidão vigente do registro da Organização Social (OS) no Conselho Regional de Medicina (CRM)

5.2 A entidade interessada deverá custear integralmente as despesas de sua participação no presente certame;

5.3 A entidade interessada deverá indicar apenas um (01) representante, que deverá apresentar, junto com os envelopes da habilitação e das propostas, prova de sua investidura como representante legal da organização ou procuração para acompanhar o procedimento e realizar eventuais manifestações em favor dos interesses da organização;

5.4 A entidade interessada deverá apresentar Planilha de Custos contendo as descrições individualizadas dos custos conforme planilha prevista no Anexo I e Anexo II do Edital;

5.5 A entidade interessada deverá comprovar Boa Situação Financeira, mediante análise do balanço patrimonial, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral-ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, que não poderão ser inferiores a 01 (um), conforme fórmulas abaixo, cujos índices permitirão aferir a capacidade da Organização Social para assumir e concretizar o projeto técnico apresentado, garantindo segurança à parceria a ser estabelecida com o Município de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

Sento-Sé através de sua Secretaria Municipal de Saúde:

a) Índice de Liquidez Geral:

ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC) Onde: ILG – Índice de Liquidez Geral; AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; PNC – Passivo Não Circulante*;

b) Índice de Solvência Geral:

ISG = AT /PC +PNC Onde: ISG – Índice de Solvência Geral; AT – Ativo Total; PC – Passivo Circulante; PNC – Passivo Não Circulante*

*Equivalente ao Exigível à Longo Prazo– ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com aredação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009);

c) Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC /PC Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente; AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante;

8/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

5.6.1 As entidades não qualificadas como Organização Social no município de Sento-Sé/BA como exigida pela Lei Municipal nº 491 de 01 de setembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 985, de 19 de setembro de 2025;

5.6.2 A Organização Social selecionada que deixar de apresentar tempestivamente qualquer um dos documentos de habilitação exigidos nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital, vedada a apresentação fora do prazo;

5.7 Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório;

5.7.1 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

5.7.2 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão;

5.7.3 Todas as declarações exigidas neste edital deverão ter firma reconhecida por autenticidade em Cartório ou assinatura digital.

6. DO DIA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As entidades interessadas deverão apresentar seus Envelopes de Habilitações/ Plano de Trabalho/ Planilha de Custos, devidamente lacrados, sendo:

a) (Envelope nº 01) – Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal;

b) (Envelope nº 02) – Plano de Trabalho e Planilha de Custos.

6.2 As entidades deverão entregar seus envelopes até as 12h do dia **23 de março de 2026**, no Setor de Licitações, localizado na da Prefeitura Municipal, vedado o

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

recebimento intempestivo de envelopes.

6.3 A documentação de habilitação descrita nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deverá estar dentro de um envelope lacrado com as seguintes descrições:

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sento-Sé/BA
Envelope Nº 01
Chamamento Público n.º 001/2026
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Nome da entidade

6.4 A documentação relativa ao Plano de Trabalho e a Planilha de Custos deverão estar em um único envelope lacrado, com as seguintes descrições:

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sento-Sé/BA
Envelope Nº 02
Chamamento Público n.º 001/2026
PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS
Nome da entidade

6.5 A partir das 13h do dia marcado para a apresentação das propostas iniciar-se-á a abertura dos envelopes (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL/ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**) contidas no Envelope nº 01 para julgamento.

6.6 O Envelope nº 01 será aberto, conferido, numerado (se for o caso) e rubricado pela Comissão Especial de Seleção e representante(s) legal(is) da licitante ou seu procurador.

6.7 O Envelope nº 02 (**PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE CUSTOS**) será aberto em seguida, pela Comissão Especial de Seleção do Município de Sento-Sé.

6.8 O Envelope nº 02 será aberto, conferido, numerado (se for o caso) e rubricado pela Comissão Especial de Seleção e representante(s) legal(is) da licitante ou seu procurador.

6.9 A Comissão Especial de Seleção do Município depois de encerrada a fase de abertura e conferência do envelope nº 01 e nº 02 lavrarão ata circunstanciada dos

10/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

atos praticados e de eventuais questionamentos suscitados que será assinado por todos os presentes.

6.10 A Comissão Especial de Seleção do Município suspenderá o certame para que tais documentações sejam devidamente analisadas pela Comissão Especial de Seleção para julgamento, no prazo de 05 dias úteis, o qual será publicado o resultado em Imprensa Oficial do Município.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão Especial de Seleção abrirá o Envelope nº 01 (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL/ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**) na frente dos licitantes presentes, os quais, deverão rubricar todos os documentos recebidos pela Comissão.

7.2 A seguir, Comissão Especial de Seleção irá suspender a sessão de abertura dos envelopes, anunciando que em até cinco (05) dias úteis encaminhará o resultado final referente ao Julgamento dos Planos de Trabalhos e da habilitação o qual será publicado em imprensa Oficial do Município.

7.3 A data que constar da publicação da Impressa Oficial do Município será utilizada para contagem de prazo para interposição de eventuais recursos, no prazo de 05 dias úteis.

7.4 Caso todas as Organizações Sociais inscritas no certame apresentem irregularidades relativas aos documentos de habilitação exigidos nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital, o certame será imediatamente suspenso pela Comissão Especial de Seleção e reaberto no prazo de até (08) dias, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos.

7.5 Caso na data, local e hora determinados neste Edital não compareça nenhuma Organização Social interessada no presente certame, o Município de Sento-Sé, fica autorizado a republicar de imediato novo edital de Chamamento Público com o mesmo objeto.

7.6 No caso de suspensão do certame, todas as Organizações Sociais presentes serão intimadas em órgão de Imprensa Oficial do Município quanto à data de reabertura da sessão de julgamento do Chamamento Público no próprio ato de suspensão, em tempo hábil, sobre o dia e hora determinados para reapresentação dos documentos

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de habilitação constantes dos itens 4.3.1,4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital para as Organizações Sociais que entregaram seus envelopes, mas que se retiraram das dependências do Município de Sento-Sé antes da suspensão de julgamento.

7.7 Na data e hora marcadas para a reapresentação dos documentos, a Comissão Especial de Seleção receberá a nova documentação de habilitação e procederá conforme estabelecido nos itens 5.10 e 6.1 deste Edital.

7.8 As Organizações Sociais, cujos documentos de habilitação estiverem de acordo com as exigências editalícias, serão consideradas habilitadas e concorrerão na Fase de Julgamento das Propostas Técnicas.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇOS RECEBIDAS

8.1 No julgamento das Propostas Técnica e preços apresentados pelas entidades interessadas, para efeito de análise e pontuação, serão considerados os seguintes critérios:

a) Resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos;

b) Economicidade;

c) Indicadores de eficiência e qualidade do serviço;

d) Capacidade técnica e operacional da candidata;

e) Ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público;

f) Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados.

8.2 Critérios de Avaliação das Propostas Técnica e Preço dos Projetos.

12/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

CRITÉRIO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PARÂMETROS
PROJETO – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL	**04 pontos** – Grau pleno de atendimento. **02 pontos** – Grau satisfatório de atendimento. **Zero pontos** – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório.	Avalia a quantificação das linhas de serviço, com valorização de proposta exequível e que contenha os meios planejados para a sua execução de forma estruturada e relacionada ao objeto do Edital. Avalia a adequação da proposta de quantificação dos serviços. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando demonstra capacidade de produzir resultado dentro do contexto de serviços, objetivando garantir a melhor assistência possível, considerando o nível de recursos e tecnologia existentes.
TOTAL DE PONTOS DO CRITÉRIO		**04 PONTOS**

CRITÉRIO	PONTOS	PARÂMETROS
PROPOSTA DE ATIVIDADES	0,5 pontos	Apresenta proposta de Manual de Recursos Humanos

13/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

VOLTADAS A QUALIDADE - Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia da sações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários e comunidade.	0,5 pontos	Apresenta proposta de Manual de Conduta Ética dos colaboradores
	0,5 pontos	Apresenta proposta de manual de Compras para procedimentos de aquisição
	0,5 pontos	Apresenta proposta de manual de padronização de medicamentos e material médico-hospitalar.
TOTAL DE PONTOS DO CRITÉRIO		**02 PONTOS**
CRITÉRIO	**PONTOS**	**PARAMETROS**
MECANISMOS DE GESTÃO	0,5 pontos	Apresenta organograma técnico – assistencial - por categoria, carga horária e salários, compatível com o Edital.
	0,5 pontos	Apresenta organograma administrativo - cargos ligados à gestão administrativa da OS a serem correlacionados ao Presente objeto - por competências de cada membro do Corpo de Gestão.
	0,5 pontos	Prevê atuações adequadas voltadas para desenvolvimento de recursos humanos (benefícios / atividades etreinamento desenvolvimento

14/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

		de RH, etc...).
	0,5 pontos	Prevê informatização da unidade hospitalar com implantação de sistema de gestão e atendimentos.
TOTAL DE PONTOS DO CRITÉRIO		**02 PONTOS**

CRITÉRIO	**PONTOS**	**PARAMETROS**
COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	0,25 pontos a cada ano completo trabalha do limitado a 01 ponto. Obs: Não será utilizado para critério de pontuação atestado de mais de uma entidade no mesmo período.	Apresentação de Documento que comprove parceria com órgãos públicos na gestão de unidade na área de saúde, especificamente no objeto do Edital.
TOTAL DE PONTOS DO CRITÉRIO		**01 PONTO**

CRITÉRIO	**PONTOS**	**PARAMETROS**
RECURSOS FINANCEIROS	01 pontos	Menor Preço
	0,8 pontos	2º Menor Preço
	0,6 pontos	3º Menor Preço
	0,4 pontos	4º Menor Preço
	0,2 pontos	5º Menor Preço
	0,1 ponto	6º e sucessivos menores preços
TOTAL DE PONTOS DO CRITÉRIO		**01 PONTO**

15/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

8.3 Cada critério acima possui uma pontuação máxima e a pontuação total máxima é de 10 pontos. A pontuação total final será a somatória da média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão Especial de Seleção a cada um dos critérios definidos no edital.

8.4 A Comissão Especial de Seleção deverá apresentar o resultado da Fase de Julgamento das Propostas Técnica e Preço em até cinco (05) dias úteis da suspensão da sessão de abertura dos Envelopes 01 e 02, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

8.5 As Organizações Sociais participantes deste Chamamento Público que não atingir a pontuação mínima de cinquenta por cento mais um ponto (ou seja, 51%) na pontuação geral dos critérios avaliados por cada item do objeto para a contratação, será desclassificada.

8.6 A publicação do resultado em Imprensa Oficial do município marcará a data de início de prazo para interposição de recursos da decisão que declarou a Organização Social vencedora.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO E DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 Ultrapassado o prazo de recurso da decisão da Comissão Especial de Seleção que declarou a Organização Social vencedora sem que tenha havido interposição de recursos ou publicada a decisão dos mesmos em Imprensa Oficial, o Contrato de Gestão será imediatamente celebrado com a mesma, sendo fixado, a partir de sua assinatura, até **01/04/2026**, para início das atividades previstas neste Edital.

10. DO VALOR MÁXIMO DE DESEMBOLSO

10.1 O valor máximo a ser desembolsado pelo Município de Sento-Sé para a realização do objeto do presente Edital, no período de doze (12) meses, é de **R$ 20.688.303,48 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos),** para custeio e investimentos conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade vencedora deste Chamamento Público.

10.2 As parcelas mensais de pagamento da Organização Social obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão, que corresponderão a 1/12 (um doze avos) do valor do período de desembolso proposto pela Organização

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

Social vencedora, observado o teto estipulado no item 10.1.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0210 – Fundo Municipal de Saúde
2037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Adm Saúde
33.9039.00 – Outros Serviços de Terceirtos – PJ
1500 - Fonte

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DEGESTÃO

12.1 A Organização Social vencedora celebrará Contrato de Gestão com vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para até **01 de abril 2026** a contar da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, através de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto e de que a solicitação seja feita no prazo de trinta (30) dias antes do término de sua vigência.

12.2 Excepcionalmente, mediante justificativa, a proponente poderá solicitar a reformulação da Proposta Técnica, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente submetida à aprovação do Chefe do Poder executivo Municipal de Sento-Sé/BA, vedada a mudança do objeto ou das metas, ainda que não haja alteração de classificação econômica das despesas.

12.3 A Organização Social vencedora deverá comparecer no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial do Município de Sento-Sé/BA, para a assinatura do Contrato de Gestão.

12.4 Decorrido o prazo de cinco (05) dias úteis após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato de Gestão e não tendo a entidade vencedora comparecido, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital, sendo chamada a próxima Organização Social classificada.

12.5 Qualquer acordo entre o Município de Sento-Sé/BA e a Organização Social

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

parceira será formalizado por escrito mediante aditivo ao Contrato de Gestão.

12.6 A inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão pela Organização Social contratada ensejará a sua perda da qualificação e demais penalidades previstas em Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ/BA

13.1 Compete ao Município de Sento-Sé prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Organização Social parceira.

13.2 Acompanhar supervisionar e fiscalizar a execução do Contrato de Gestão de acordo com o Termo de Referência e todos anexos e Plano de Trabalho aprovado.

13.3 Repassar os recursos financeiros a Organização Social conforme estabelecido no Contrato de Gestão, para pagamento dos salários e remunerações do pessoal contratado e demais despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que, no caso de atraso dos repasses oparceiro público se compromete a arcar com todos os acréscimos dele decorrentes, devendo ser repassados conjuntamente com o valor do mês subsequente.

13.4 Publicar em Imprensa Oficial o extrato do Contrato de Gestão e de seus aditivos e apostilamentos no prazo máximo de 15 dias após sua assinatura.

13.5 Criar comissão de acompanhamento, avaliação e fiscalização para o Contrato de Gestão, composta por 03 (três) representantes do parceiro público.

13.6 Prestar o apoio necessário a Organização Social para que seja alcançado o objeto do Contrato de Gestão em toda sua extensão com fornecimento do material necessário para o desempenho das atividades e metas constantes do Plano de Trabalho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

14.1 A Organização Social vencedora do certame deverá, após a celebração do Contrato de Gestão, em até trinta (30) dias úteis, publicar na Imprensa Oficial o Regulamento Próprio de Compras e Contratações da entidade.

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

14.2 Executar conforme aprovado pelo Parceiro Público a Proposta Técnica e Financeira com seu respectivo Plano de Trabalho:

14.3 Responsabilizar-se pela contratação e pelo pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes a execução do Contrato de Gestão, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes.

14.4 Apresentar obrigatoriamente os comprovantes de pagamento de salários bem como do recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), relativos ao pessoal contratado.

14.5 Encaminhar para o Parceiro Público a prestação de conta mensal dos recursos recebidos de acordo com o Anexo II do Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, com a devida fundamentação.

16. DOS RECURSOS

16.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento dos projetos, da anulação ou revogação do Chamamento Público, da aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste Edital, deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Especial de Seleção e protocolados junto ao setor de Licitações, localizado na Prefeitura de Sento-Sé/BA, das 08h às 12h, em dias úteis, ou podendo ser encaminhado ao e-mail licitacao.pmsseba@gmail.com

16.3 A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

19/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

17. DAS PENALIDADES

17.1 A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO ou seus Anexos, ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

17.2 Advertência;

17.3 Multa, no valor total do contrato entre 2 e 5% (dois e cinco por cento), estipulada pela CONTRATANTE, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal.

17.4 Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.6 Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município.

17.7 A imposição das penalidadesprevistas neste item 17 dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a CONTRATADA.

17.8 As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 deste item 17 poderão ser aplicadas conjuntamente com o subitem "17.1.2".

17.9 Da data de publicação da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde a conforme o caso.

17.10 O valorda multa que viera seraplicada serácomunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

20/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Chamamento Público, objeto do presente Edital, não importa necessariamente em celebração de Contrato de Gestão, podendo o Município de Sento-Sé/BA, reduzir ou revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito, fundamentado e disponibilizado ao conhecimento dos participantes do Chamamento Público.

18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Sento-Sé/BA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

18.3 A licitante é responsável pela correção das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas impiicará na imediata desciassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato de Gestão sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 Após apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Sento-Sé/BA.

18.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê- lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Seleção, sob pena de desciassificação.

18.7 Além dos meios expressamente referidos neste Edital, as decisões referentes a este chamamento público poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

18.8 A Organização Social vencedora neste chamamento público se obriga desde já cumprir e fazer cumprir todos os Termos constantes neste edital e seus respectivos

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

anexos.

18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Seleção em sentido diverso.

18.10 Este Edital poderá ser obtido pelas Organizações Sociais interessadas, através do sitio do município de Sento-Sé/BA-https://www.sentose.ba.gov.br/ ou no setor de Licitações da Prefeitura localizado Prefeitura, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

18.11 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos, deverão ser dirigidos a Comissão Especial de Seleção por escrito e protocolados junto ao setor de Licitações, localizado na Prefeitura de Sento-Sé, em dias úteis, no horário das 08h às 12h ou através do e-mail licitacao.pmsseba@gmail.com

18.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Seleção em conformidade com as disposições constantes neste Edital e na legislação nele citada.

18.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca do Município de Sento-Sé/BA.

18.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Sistemática de Pagamento e Prestação de Contas;
Anexo III –Minuta do Contrato de Gestão;
Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Declaração de Recebimento e / ou Acesso à Documentação;
Anexo VII – Certidão Nominal dos Dirigentes da Entidade.
Anexo VIII – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial, para execução do Plano de Trabalho.
Anexo IX – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.
Anexo X – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

22/87

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n. Centro
CEP 47.350-000
CNPJ n.º 13.692.736/0001-10

Anexo XI – Declaração de comprometimento de aplicação de recursos.
Anexo XII – Relação de Equipamentos e Mobiliários para permissão de uso.
Anexo XIII – Termo de Permissão de Uso Bens Móveis.
Anexo XIV – Termo de Permissão de Uso Bem Imóvel.
Anexo XV – Planilha com indicador/descrição, periodicidade da verificação, meta, fonte de verificação e responsável pela evidência objetivando o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização por parte do Município.

Sento-Sé/BA, 23 de Fevereiro de 2026.

Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues
GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES

Jailson do N. Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

23/87

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência integra a documentação do Chamamento Público nº 05, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sento-Sé/BA, para a seleção e celebração de Contrato de Gestão com Organização Social previsto na Lei Municipal nº 491 de 01 de setembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 985, de 19 de setembro de 2025.

O Contrato de Gestão tem por objeto a Operacionalização e Gestão do Hospital e Maternidade Dr. Heitor Sento-Sé, com a complementação por parte da Organização Social de profissionais para a realização de serviços médicos, de enfermagem e de apoio, fornecimentos de insumos e materiais hospitalares, fornecimento de alimentação a pacientes e funcionários, limpeza hospitalar, dedetização, manutenção de equipamentos e manutenção predial.

Neste Termo de Referência contém informações sobre a unidade hospitalar objeto do Contrato de Gestão, as atividades assistências traduzidas em números e os gastos médios atualmente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, as Organizações Sociais interessadas poderão conhecer a unidade hospitalar e elaborar um Programa de Trabalho que, sobretudo, promova um incremento nos resultados atualmente alcançados pelo Hospital Municipal, uma maior eficiência nas atividades assistenciais e nos gastos hospitalares e uma maior qualificação técnica dos profissionais.

1. DESCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Sento-Sé situado na região Norte do Estado da Bahia, é o terceiro maior município em área territorial no estado da Bahia, com 11.980,172 km². Limita-se com os municípios delimítrofes de Campo Formoso, Casa Nova, Itaguaçu da Bahia, Jussara, Morro do Chapéu, Pilão Arcado, Remanso, Sobradinho, Umburanas e Xique-Xique. Sendo sua população de 38.154 habitantes, segundo o Censo IBGE/2022, tendo como população estimada pelo IBGE em 2024 de 40.147 habitantes, destes 58% residentes em sua maioria na área urbana e 42% na área rural.

A economia de Sento-Sé, na Bahia, é fortemente influenciada pela agropecuária (cultivo de algodão e grãos), pela pesca e pelo turismo, impulsionados pelo grande lago formado pela Barragem de Sobradinho, que mudou a paisagem e a relação econômica com o Rio São Francisco, e ainda possui um forte componente de serviços e comércio local, com a produção agrícola sendo

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

tradicionalmente relevante na região.

1.1 PERFIL ECONÔMICO

O município de Sento-Sé, localizado no extremo norte da Bahia, na margem direita do Rio São Francisco, tem uma economia diversificada que reflete tanto suas potencialidades geográficas quanto seus desafios estruturais. Com uma população em torno de 40 mil habitantes, o município é caracterizado por um PIB estimado em cerca de R$ 1,7 bilhão e um PIB per capita de aproximadamente R$ 41,5 mil, valor que supera a média estadual e regional, o que indica uma atividade econômica relevante para o porte da cidade.

A estrutura produtiva do município é marcada por diferentes setores:

- Indústria, que responde pela maior parte do valor adicionado do PIB, com destaque local para atividades relacionadas a serviços industriais e, historicamente, iniciativas que agregam valor à produção agrícola local (como indústrias de processamento de cebola);
- Administração pública e serviços, que também participam de forma significativa da economia local, gerando empregos e demanda por atividades correlatas; e
- Agropecuária e agricultura irrigada, base tradicional do município, com cultivo de produtos como cebola, tomate, uva, manga, melão e melancia às margens do Lago de Sobradinho, além da criação de caprinos e ovinos e pequenas lavouras de subsistência.

Apesar dessas bases, Sento-Sé enfrenta desafios no mercado de trabalho formal, com um número de empregos com carteira assinada ainda limitado (em torno de 3,3 mil postos formais) e um saldo recente de empregos levemente negativo em determinados períodos, o que sinaliza a necessidade de fortalecimento da geração de renda e de emprego local.

O comércio e serviços locais também compõem uma fatia importante da economia, com dezenas de modalidades de comércio ativo na cidade — desde supermercados e lojas de materiais de construção até pequenos estabelecimentos de varejo. Esse dinamismo comercial representa oportunidades de expansão econômica e de atração de investimentos.

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Nos últimos anos, a gestão municipal tem buscado fortalecer a economia local por meio de políticas públicas e programas de incentivo a micro e pequenas empresas, apoio técnico e capacitação, além de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável e à agricultura familiar, reconhecendo sua importância social e econômica para a região.

Outro vetor de potencial econômico é o turismo ecológico e cultural, impulsionado pela rica biodiversidade do bioma Caatinga e pela presença de atrativos naturais ligados ao Rio São Francisco. Projetos e diagnósticos recentes destacam a importância de consolidar o turismo como eixo de desenvolvimento local, aproveitando o título de "Capital Mundial do Bioma Caatinga" e os atrativos naturais que podem gerar renda, emprego e visibilidade regional.

Em síntese, o perfil econômico de Sento-Sé combina atividades tradicionais do campo e agroindústria, um setor industrial local em crescimento, comércio e serviços dinâmicos para seu porte, e potencial turístico e de desenvolvimento sustentável. Embora existam desafios em termos de geração de emprego formal e diversificação econômica, há sinais de expansão e iniciativas estratégicas que buscam consolidar uma economia mais resiliente e integrada às vocações locais.



1.2 GESTÃO DA SAÚDE EM SENTO-SÉ BAHIA

Organização e Planejamento do SUS Municipal

A gestão da saúde em Sento-Sé é coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por planejar, organizar e executar as políticas públicas de saúde

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

no município. A secretaria articula as ações com o Conselho Municipal de Saúde e com a comunidade para definir prioridades e monitorar serviços prestados à população.

O Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) representa o valor financeiro anual que o município de Sento-Sé/BA recebe para custear parte dos serviços de média e alta complexidade no âmbito do SUS, tais como procedimentos hospitalares complexos, atendimentos especializados, exames diagnósticos de maior custo e internamentos fora da atenção básica. Esses recursos são definidos com base na Programação Pactuada Integrada (PPI) e na produção dos serviços assistenciais, considerando os fluxos regionais de atendimento.

O acompanhamento da execução financeira do Teto MAC está interligado aos principais indicadores de saúde disponíveis nas bases do DATASUS, como:

1.2.1 Mortalidade Infantil

Em Sento-Sé, os dados do Censo 2022 (referentes a 2020) mostram que o município registrou 12,02 óbitos por mil nascidos vivos, uma redução importante em comparação ao índice de 2016 (cerca de 24,81 por mil). Essa melhora pode ser associada a melhores práticas de atenção materno-infantil e ao uso de recursos em políticas públicas de saúde, incluindo atenção básica e serviços de apoio, que são complementados por ações financiadas pelo Teto MAC quando necessário.

1.2.2 Internações Hospitalares e Produção no SIH

Os dados de produção hospitalar que impactam diretamente no gasto com média e alta complexidade são tabulados no SIH/SUS, cujas informações alimentam o DATASUS e influenciam a negociação e acompanhamento dos tetos financeiros. Esses dados incluem internações por causas evitáveis, procedimentos específicos e serviços hospitalares realizados tanto no SUS local quanto por pacientes encaminhados para unidades de referência na rede regional.

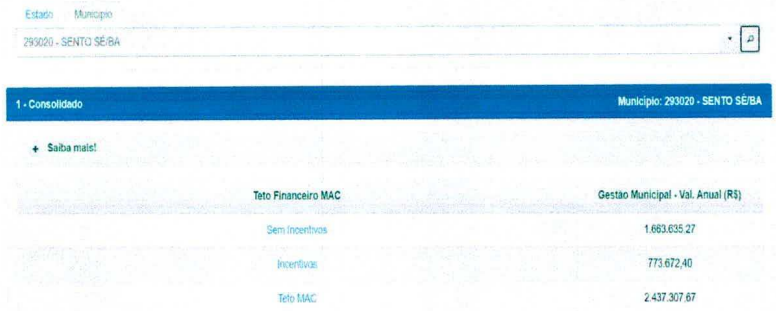
1.2.3 Morbidade e Doenças de Notificação

Outro conjunto de indicadores essenciais são aqueles do SINAN — Sistema de Informação de Agravos de Notificação, que registra casos de doenças como tuberculose, hanseníase e outras condições que exigem atenção especializada ou acompanhamento prolongado. Esses registros ajudam gestores a planejar ações e alocar parte dos recursos do Teto MAC para serviços que demandam atenção mais complexa ou especializados fora da atenção básica.

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.2.4 Saneamento e Saúde

Embora não seja um dado direto do DATASUS, indicadores de saúde relacionados a condições básicas de vida — como mortalidade por doenças relacionadas a saneamento inadequado — também são derivados de bases do DATASUS e refletem a necessidade de integração entre ações de saneamento e redes de atenção à saúde. Em Sento Sé, dados mostram que não foram registradas mortes por doenças relacionadas ao saneamento inadequado em 2020, indicando possíveis melhorias nas condições ambientais que afetam a saúde da população.


Estado Município
293020 - SENTO SÉ/BA

1 - Consolidado — Município: 293020 - SENTO SÉ/BA

+ Saiba mais!

Teto Financeiro MAC	Gestão Municipal - Val. Anual (R$)
Sem Incentivos	1.663.635,27
Incentivos	773.672,40
Teto MAC	2.437.307,67

Programação Pactuada Integrada (PPI) de Sento-Sé

A Programação Pactuada Integrada (PPI) do município de Sento-Sé/Ba, materializa-se no cotidiano da gestão e da assistência por meio da definição de fluxos assistenciais, referências regionais e pactuação de procedimentos, garantindo que a população tenha acesso a serviços de saúde de média e alta complexidade, mesmo quando estes não estão disponíveis no território municipal.

Um exemplo prático da PPI ocorre nas consultas especializadas, que não são ofertadas integralmente no município.Pacientes atendidos na Atenção Básica (UBS/ESF) de Sento Sé que necessitam de avaliação com cardiologista, ortopedista, neurologista, oftalmologista ou ginecologista de alto risco são regulados e encaminhados para municípios de referência da Região de Saúde de Juazeiro, conforme pactuação regional.

Esses atendimentos são registrados no SIA/SUS, compondo a produção ambulatorial que impacta diretamente o financiamento pactuado na PPI e no Teto MAC.

28/87

Tabela 1 – Consultas Especializadas Pactuadas na PPI

Tipo de Serviço	Situação no Município	Referência Regional (PPI)	Sistema de Registro
Cardiologia	Não ofertado localmente	Juazeiro / Região de Saúde	SIA/SUS
Ortopedia	Oferta limitada	Juazeiro / Região Norte	SIA/SUS
Neurologia	Não ofertado	Município polo	SIA/SUS
Oftalmologia	Parcial	Serviços pactuados	SIA/SUS
Ginecologia de Alto Risco	Não ofertado	Referência regional	SIA/SUS

Tabela 2 – Exames de Média Complexidade na PPI

Exame / Procedimento	Oferta Local	Forma de Acesso	Registro
Ultrassonografia especializada	Parcial	Encaminhamento regulado	SIA/SUS
Ecocardiograma	Não	Município de referência	SIA/SUS
Endoscopia digestiva	Não	Rede pactuada	SIA/SUS
Tomografia computadorizada	Não	Região de Saúde	SIA/SUS

29/87

Tabela 3 – Internações Hospitalares (SIH/SUS)

Tipo de Internação	Local de Atendimento	Pactuação PPI	Sistema
Clínica médica	Hospital de referência	Regional	SIH/SUS
Cirurgias eletivas (geral, ginecológica)	Município polo	Pactuada	SIH/SUS
Ortopedia cirúrgica	Fora do município	Pactuada	SIH/SUS
Alta complexidade / UTI	Macrorregião Norte	Referência estadual	SIH/SUS

Tabela 4 – Urgência e Emergência

Situação	Fluxo Assistencial	Base da Pactuação
Urgência clínica	Atendimento inicial no município	PPI Regional
Trauma grave	Regulação para referência	Rede de Urgência
AVC / Infarto	Encaminhamento imediato	PPI + Regulação Estadual
Atendimento SAMU	Base regional	Rede SUS

Casos de urgência estabilizados em Sento-Sé, mas que necessitam de suporte especializado (como trauma grave, AVC, infarto agudo do miocárdio), são encaminhados via regulação estadual, conforme pactuação regional.

Tabela 5 – Saúde Materno-Infantil

Ação	Organização via PPI	Impacto Esperado
Pré-natal de alto risco	Encaminhamento regional	Redução de riscos
Parto de alto risco	Unidade de referência	Segurança materna
Assistência neonatal	Rede regional	Redução da mortalidade infantil
Exames especializados	Pactuação regional	Qualidade do cuidado

30/87

Tabela 6 – Saúde Mental

Serviço	Oferta	Organização pela PPI
Atendimento básico em saúde mental	Município	Atenção Básica
CAPS / serviços especializados	Regional	Pactuado
Internação psiquiátrica	Fora do município	Referência estadual
Acompanhamento contínuo	Rede SUS	Contrarreferência

A Programação Pactuada Integrada permite que Sento-Sé garanta consultas especializadas fora do município, assegure exames diagnósticos de média complexidade, organize internações hospitalares e cirurgias, estruture fluxos de urgência e emergência, amplie a assistência em saúde materno-infantil e saúde mental, e, utilize de forma racional os recursos do Teto MAC, com base na produção registrada no SIA/SUS e SIH/SUS.

1. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Saúde têm organizado os serviços para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

a) Vigilância em Saúde;
b) Atenção Primária à Saúde;
c) Urgência e Emergência;
d) Assistência Farmacêutica e
e) Média Complexidade.

1.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As ações de Vigilância em Saúde a serem prestadas pela SMS, deverão se desenvolver de modo a garantir a realização de ações e procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários, com vistas à promoção da saúde e prevenção das doenças; se dividindo em 6 setores: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Dados Vitais, Educação em Saúde e Imunização. Estas ações devem proporcionar à população condições de higiene e saneamento ambiental, adequadas à saúde humana, controlar

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a incidência de doenças transmissíveis e infecciosas e realizar a imunização da população humana e de animais domésticos (cães e gatos).

1.1.1 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

O setor de epidemiologia do município de Sento-Sé atende seus pacientes e orienta a população, em ações como: acompanhamento dos pacientes que estão em tratamento de Hanseníase, Tuberculose, Leishmaniose, os pacientes com HIV/AIDS, hepatites virais e outras DST. Os pacientes com HIV/AIDS são encaminhados para o Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA, posteriormente acompanhados pela equipe do setor. Este setor é responsável por todas as notificações de surtos epidemiológicos e doenças de notificações compuisórias, realizam investigação e visitas domiciliares e ações de promoção e prevenção de saúde.

1.1.2 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Departamento de Vigilância Sanitária foi criado para realizar inspeção sanitária das atividades comerciais, industriais, abatedouros, além de auxiliar no saneamento básico, controle de endemias e zoonoses. Tem como atribuições o cadastrado, fiscalização de estabelecimentos comerciais e de interesse à saúde, entre outros.

São desenvolvidas, entre outras, ações como: inspeção sanitária em estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadores de serviços fiscalizados; atendimento as ocorrências de situações fora das condições adequadas de higiene e saneamento ambiental, contágios por doenças transmissíveis e infecciosas e o atendimento às reclamações e denúncias sanitárias.

1.1.3 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

A equipe de Agentes de Endemias do Município, faz as visitas de inspeção e controle do mosquito da Dengue, durante todo o ano, com a coleta de amostras e o levantamento de índices, realizando também campanhas de combate à Dengue. Além da dengue, há o controle de outras endemias, vetores e zoonoses.

Desenvolve ações como: controle da raiva canina, realizando campanha anti-rábica em cães e gatos; realização de palestras e orientações à população.

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.2 EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Este setor realiza, treinamento e capacitações para os profissionais de saúde, campanhas, palestras de prevenção e controle de doenças para a população em geral. Realização de ações de promoção à saúde como, escovação assistida, mutirões de combate à dengue, campanhas em escolas de acordo com a demanda da ocasião.

1.3 IMUNIZAÇÃO

Este setor realiza a vacinação das crianças de acordo com o calendário básico do Ministério da Saúde. Para alcance das metas, realiza campanhas de vacinação nos períodos determinados por este Ministério.

É responsável também pela vacinação de adultos com as vacinas indicadas para esta faixa etária, como hepatite, febre amarela, raiva e outras.

1.4 ATENÇÃO À SAÚDE

A Política Nacional de Atenção à Saúde municipal é um conjunto de diretrizes e ações do Sistema Único de Saúde (SUS) que se desdobra em várias políticas específicas. O município tem como norteador a **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)**, a **Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES)** e a **Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)**, focadas em organizar o acesso e a integralidade do cuidado, desde a prevenção na Atenção Primária (porta de entrada) até os níveis mais complexos, buscando equidade, humanização e territorialização para atender às necessidades de saúde da população.

Procedimentos Ambulatorial e Hospitalar	Quantidade
Unidades de Saúde da Família	08
Unidades de Apoio Psicossocial	01
Unidades de Urgência e Emergência - SAMU	01
Unidades de Odontologia	01
Hospital Municipal e Maternidade	01
Rede de Frio	01
Central de Regulaçao	01
Policlínica Municipal	01
Secretaria Municipal de Saúde	01

33/87

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

UF	Município	CNES	Nome Fantasia	Natureza Jurídica(Grupo)	Gestão	Atende SUS
BA	SENTO SE	0196606	ACADEMIA DE SAUDE DE SENTO SE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	4079817	CENTRAL DE REDE DE FRIO DE SENTO SE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	5808671	CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	5922836	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	8024057	CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	2523310	HOSPITAL E MATERNIDADE DR HEITOR SENTO SE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	0379662	POLICLINICA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	6963315	SAMU 192 DE SENTO SE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	9755610	SAUDE CENTER	ENTIDADES EMPRESARIAIS	M	NÃO
BA	SENTO SE	6453821	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SENTO SE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	2523302	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA DA LAPA SERQUEIRA ROCHA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	6429890	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BENILDA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	6735444	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DR ELIOMAR CAVALCANTE DE ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	7015232	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOSE CUSTODIO PACHECO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	9068988	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LAURA ALVES DE MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	7782578	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ODALIA DA SILVA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	2829851	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ORLANDO VARGAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	0980579	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA QUIXABA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM
BA	SENTO SE	5748267	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA DE SENTO SE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	M	SIM

De todas as unidades, 01 (uma) oferece internações nas quatro clínicas básicas – geral, cirúrgica, obstétrica e pediátrica,

34/87

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	1	5
LEITOS RN NORMAL	1	2
SALA DE CIRURGIA	1	1
SALA DE PARTO NORMAL	1	2
SALA DE PRE-PARTO	1	2
SALA DE RECUPERACAO	1	8
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	6
SAIA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	0

Serviços de apoio

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO

São desenvolvidos ações e serviços junto à atenção básica, como: atendimento médico, ambulatorial; encaminhamentos para exames e consultas especializadas, junto aos serviços conveniados e/ou contratados; alimentação dos sistemas de informações inerentes à rede; implantar e manter programas de melhoria e qualificação dos serviços.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação Data: 28/12/2025

CNES: 2523310 Nome Fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE DR HEITOR SENTO SE CNPJ: --
Nome Empresarial: MUNICIPAL DE SENTO SE Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Logradouro: RUA DOUTOR CARLOS SAMPAIO Número: 199 Complemento: CASA
Bairro: CENTRO Município: 293020 - SENTO SE UF: BA
CEP: 47350-000 Telefone: (74)3537-2152 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 15º
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: NELSON SANTOS NETO
Cadastrado em: 27/05/2003 Atualização na base local: 25/11/2025 Última atualização Nacional: 16/12/2025
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

A Rede de Atenção Primária desta SMS, busca atender integralmente nos serviços básicos de saúde às populações em suas áreas de responsabilidade/território sanitário; melhorar a qualidade do atendimento dos serviços básicos de saúde ofertados nas Unidades de Saúde e desenvolver programas e ações prevenção de doenças e promoção de saúde.

35/87

1.5 ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Município conta com um Hospital Municipal 24h, de gestão própria onde são atendidos os casos de Urgência/Emergência.

Para a execução e manutenção dos serviços junto a Rede de Urgências, esta SMS, necessita contratualizar de forma complementar empresas prestadoras de serviços médicos e/ou médicos plantonistas. Casos que não são resolvidos no Hospital Municipal são encaminhados aos Hospitais credenciados ao SUS referenciados em outros municípios via Central de Regulação.

1.6 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Farmácia Básica Municipal tem como objetivo proporcionar assistência farmacêutica integral e de qualidade, garantindo atendimento medicamentoso adequado à população de Sento-Sé.

O município conta atualmente com 01 (uma) Farmácia Municipal, 01 (um) Almoxarifado da Farmácia.

1.7 MÉDIA COMPLEXIDADE

O Município atende as demandas de Média Complexidade no Hospital e Maternidade Dr Heitor Sento-Sé e na Policlínica Municipal.

A porta de entrada dos atendimentos de Média Complexidade são as Unidades Básicas de Saúde, através de demanda espontânea e agendada.

As equipes das Unidades de Média Complexidade são compostas por diferentes profissionais: assistentes sociais, enfermeiros, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos especialistas, nutricionistas, psicólogos, técnicos de enfermagem, além dos recepcionistas, assistentes administrativos e auxiliares de serviços gerais.

O Hospital Municipal e Maternidade Dr Heitor Sento-Sé, possui instalações físicas para assistência:

36/87

Equipamentos	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Berço Aquecido	6	1	SIM
Desfibrilador	2	2	SIM
Monitor Multiparametro	2	2	SIM
Monitor de ECG	1	1	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	7	7	SIM
Respirador/Ventilador	9	9	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRÁFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Aparelho de Eletroestimulacao	1	1	SIM

Fonte – CNES 2025

1.8 DA EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS

Atualmente a equipe de profissionais que atuam no Hospital Municipal e Maternidade Dr Heitor Sento-Sé contam com 154 (cento e cinquenta e quatro)

37/87

profissionais, entre concursados e contratados/tercerizados.

A Organização Social deverá realizar a complementação do quadro de funcionários necessários aos atendimentos realizados pelo Hospital Hospital Municipal e Maternidade Dr Heitor Sento-Sé, mantendo no mínimo a equipe de profissionais apresentada (Anexo I).

1.9 DOS SERVIÇOS MÉDICOS

Os serviços médicos após a celebração do Contrato de Gestão com a Organização Social ficarão sob responsabilidade da entidade.

2 DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

A Organização social deverá executar diretamente ou através de contratação os serviços de apoio operacional e administrativo da unidade hospitalar descritos abaixo, visando garantir a manutenção dos serviços de saúde ofertados pelo Hospital.

2.1 FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS

A Organização Social deverá garantir o fornecimento de materiais médicos e medicamentos ao Hospital Municipal em quantidade suficiente para atendimento de suas demandas, evitando falta que prejudiquem a assistência à saúde dos pacientes.

A Organização Social deverá adotar meios eficientes de gestão de materiais, a fim de controlar desperdícios, extravios, mau uso, perdas de materiais médicos e medicamentos visando com isso uma maior eficiência nos gastos com materiais médicos e correlatos.

O serviço realizado pela Organização Social deverá contemplar ações de planejamento, compra, estocagem, controle, distribuição, dispensação e fiscalização de seu uso usando para tal sistema informatizado de controle.

No exercício 2025 realizou-se gastos com fornecimento de material médico hospitalar, medicamentos e laboratório, gerando um gasto médio mensal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalizando R$ 1.800.00,00 (um milhão e oitoicentos mil reais) ano, com a aquisição desses insumos.

2.2 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO A PACIENTE E FUNCIONÁRIOS DE PLANTÃO

Caberá a Organização Social o fornecimento de gêneros alimentícios, o preparo

e a distribuição de alimentação aos pacientes internados e aos funcionários de plantão no Hospital Municipal.

A Organização Social deverá também fornecer, repor, substituir os utensílios e materiais da cozinha, bem como realizar a manutenção, conserto, reparo de equipamentos.

A Organização social deverá fornecer os descartáveis necessários para a distribuição de alimentação aos pacientes internados.

As dietas dos pacientes deverão ser prescritas por profissional habilitado considerando as condições clínicas de cada paciente.

Serão fornecidas 4 (quatro) refeições aos pacientes internados e pacientes de plantão: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

Os funcionários diaristas e acompanhantes (excetos os necessários: das gestantes, dos idosos e crianças) não poderão se alimentar no Hospital Municipal.

A Organização Social deverá manter nutricionista responsável pela avaliação nutricional, solicitar, controlar e suspender o fornecimento de dietas conforme as indicações clínicas de cada paciente.

No exercício 2025 realizou-se gastos com fornecimento de gêneros alimentícios um montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por mês, totalizando R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais) com a aquisição desses insumos.

2.3 FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA

A organização social deverá fornecer o gás de cozinha através de cilindros P45 para a cozinha hospitalar realizar os preparos das alimentações.

No exercício 2025 realizou-se gastos com fornecimento de gás de cozinha gerando um gasto médio mensal de R$ 1.800,00 com a aquisição desses insumos.

2.4 EXAMES LABORATORIAIS

A Organização Social deverá garantir a realização dos exames laboratoriais previstos na tabela abaixo, por estarem dentro da capacidade instalada da unidade

hospitalar:

EXAME LABORATORIAL	TOTAL 2025	MÉDIA
Hemograma Completo	5.875	489
Hematocrito		
VHS		
Glicose	4.836	403
Hemoglobina Glicosilada		
Urina (EAS)	4.800	400
Fezes (EPF)	4.800	400
Sangue Oculto (Fezes)		
Uréia (BUN)	4.836	403
Colesterol Total	4.836	403
Colesterol H.D.L.	4.836	403
Colesterol L.D.L.	4.836	403
Triglicerídeos	4.836	403
Creatinina	4.836	403
Ácido Úrico	3.348	279
Coagulograma 1	550	
Coagulograma 2 (TAP)		
Plaquetas		
PTT		
V.D.R.L	1.000	83
ABO RH	1.000	83
Ferro Sérico		
Waller Rose		
Fosfatase Alcalina		
Gama GT		
Amilase		
Teste de Gravidez (BHCG)	744	62
Proteína 24 horas		
Proteína Total e Frações		
Bilirrubina [(T)(D)(I)]		
Cálcio		
Brucelose		
Toxoplasmose	4.464	372
H.I.V.	4.464	372
BARR		
PPD		

40/87

CPK		
CK-MB		
LHD		
TGO	4.836	403
TGP	4.836	403
Sódio		
Potássio		
P.S.A		
T4 Livre		
TSH		
FSH		
Troponinal	3.888	324
ATIVIDADE REUMATICA (PCR, ASLO, LATEX)	548	45
ESCARRO - BACILOSCOPIA	155	12
CMV (IGG/IGM)	4.464	372
RUBÉOLA IGM	4.464	372
HEPATITE A,B,C	4.464	372
DENGUE	3.223	268
HTLV	4.464	372
CHINKUNGUNYA	3.544	295
ZIKA	3.544	295
CHAGAS	2.350	195
LEISHMANIOSE VISCERAL	2.356	196

A Organização Social deverá também realizar a manutenção, conserto e reparo necessários nos equipamentos do laboratório hospitalar que se fizerem necessário, evitando a paralisação dos exames.

2.5 SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

A Organização Social deverá realizar os serviços de limpeza e higienização hospitalar através de profissionais devidamente capacitados.

Tais serviços visam garantir condições de higiene adequadas e salubres do ambiente hospitalar evitando contaminações e reduzindo o risco de infecções hospitalares.

A Organização Social e garantir o fornecimento de todos os materiais e

41/87

insumos necessários à higienização hospitalar, bem como o fornecimento de álcool gel para desinfecção das mãos obedecendo as legislações vigente.

2.6 SERVIÇO DE RAIO-X

A Organização Social deverá garantir a realização 24h por dia, todos os dias da semana, de exames de Raio-X, fornecendo os insumos e profissionais necessários a realização dos mesmos.

A Organização Social deverá atender todas as exigências da Portaria nº 453 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la ou complementá-la, incluindo o controle dosimétrico ambientai e pessoai de todos os funcionários para os quais o controie se aplique.

A Organização Social deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio-X evitando a paralização dos serviços.

2.7 SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA

A Organização Social deverá garantir a realização dos exames de Ultrassonografia no Hospital Municipal de forma eletiva através de agendamento prévio e aos pacientes internos.

A Organização Social deverá fornecer todos os insumos necessários à realização dos exames de ultrassonografia conforme demanda da unidade hospitalar.

A Organização Social deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Ultrassonografia evitando a paralização dos serviços.

2.8 FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS

A Organização Social deverá garantir o fornecimento de gases medicinais em cilindros de Oxigênio Gasoso $O^2$10m^3, Cilindro de Ar Comprimido 6m^3, Cilindro de $CO^2$25kg para o Hospital Municipal.

A Organização Social deverá também realizar a manutenção, conserto e reparo necessários na central de gases que se fizerem necessário.

No exercício 2025 realizou-se gastos com fornecimento de gases medicinais gerando um gasto médio mensal de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a

aquisição desses insumos.

2.9 ROUPARIA E SERVIÇO DE LAVANDERIA

A Organização Social deverá realizar o serviço de lavagem de rouparia hospitalar, devendo para tanto manter o controle das roupas encaminhadas a lavanderia hospitaiar, recebimento, distribuição, armazenamento de acordo com as normas vigentes.

A Organização Social deverá realizar os reparos nas rouparias aumentando a vida útil do enxoval hospitalar.

A Organização Social deverá também realizar a manutenção, conserto e reparo necessários na lavanderia hospitalar que se fizerem necessário.

2.10 CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO – CME

A Organização Social deverá realizar todo o processo de preparo, esterilização, distribuição e controle de materiais no Hospital Municipal utilizando para tanto profissional habilitado da própria equipe de saúde da unidade.

2.11 SERVIÇOS GRÁFICOS

A Organização Social deverá realizar o fornecimento de materiais gráficos necessários para registros dos atendimentos médicos, registros cirúrgicos, papeletas, receituários, pedidos de exames, e outros visando garantir o registro de informações e o atendimento aos pacientes.

2.12 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A Organização Social deverá realizar o fornecimento de materiais de expediente bem como insumos de informática necessários as atividades administrativas e assistenciais do Hospital Municipal em quantidade suficiente para atendimento da demanda da unidade hospitalar.

2.13 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

A Organização Social deverá garantir a realização de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos hospitalares disponíveis no Hospital Municipal evitando

43/87

a paralisação dos atendimentos, podendo ser realizada por equipe própria ou terceirizada.

A Organização Social deverá manter atualizado o registro das manutenções corretivas e preventivas de cada equipamento em ficha individualizada facilitando com isso a fiscalização deste serviço.

2.14 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEQUENOS REPAROS)

A Organização Social deverá realizar serviços de manutenção predial no Hospital Municipal, tratam-sede serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, pinturas, substituição de lâmpadas, travas, maçanetas, portas, vidros e outros, podendo ser realizado através de equipe própria ou terceirizada visando a preservação da estrutura física do Hospital Municipal bem como a manutenção de um ambiente em condições para um atendimento digno e humanizado.

3. PREVISÃO DOS CUSTOS COM O CONTRATO DE GESTÃO

O Município de Sento-Sé/BA, pretende com a celebração do Contrato de Gestão otimizar os custos hoje despendidos com a unidade hospitalar. A atuação do Terceiro Setor tem se mostrado muito mais eficiente daí, portanto, com a situação financeira vivida por todos os municípios brasileiros a otimização de recursos público e o alcance de melhores resultados deve ser buscada pelo Gestor Público.

Com base nos gastos apresentados acima podemos estimar uma previsão de custos com a futura parceria com a Organização Social.

3.1 ESTIMATIVA GERAL DE CUSTOS COM O CONTRATO DE GESTÃO

Considerando os custos com a equipe de profissionais a ser complementado pela Organização Social, os Serviços Médicos, fornecimentos de insumos e demais serviços assistenciais, de apoio operacional e administrativo estima-se os custos das despesas diretas com a execução do referido Contrato de Gestão no montante de R$ **1.724.025,29 (um milhão, setecentos e vinte e quarto mil, vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**.

Com relação à estimativa dos custos indiretos (custos compartilhados com a entidade) necessários à execução do objeto do Contrato de Gestão foi utilizado como base, a título de estimativa, o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos custos com as despesas diretas previstas para o Contrato de Gestão.

Certificação Digital: 7E21RLTP-IV2VKWEQ-S8NNBBGU-3N60TSMH
Versão eletrônica disponível em: http://www.sentose.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PLANO OPERATIVO ESTIMADO PARA O CONTRATO DE GESTÃO			
CATEGORIA DE DESPESAS		**CUSTO MENSAL**	**CUSTO ANUAL**
I– Despesas Diretas com a execução do objeto do Contrato de Gestão			
1.	**Despesas com Complementação de Profissionais**		
1.1	Remuneração dos Profissionais	1.123.542,	6.004.841,16
1.2	Encargos Sociais	92.844,28	1.114.131,36
1.3	Provisões Salariais		
2.	**Despesas com Insumos Hospitalares**		
2.1	Material Médico Hospitalar e Medicamentos	150.000,00	**1.800.000,00**
2.2	Material de Laboratório	4.621,00	55.452,00
2.3	Gases Medicinais	36.050,00	432.600,00
3.	**Despesas com Material de Consumo**		
3.1	Gêneros Alimentícios	119.465,00	1.433.580,00
3.2	Gás de cozinha	1.800,00	21.600,00
3.3	Material de Limpeza e Lavanderia	12.000,00	144.000,00
3.4	Material de Expediente	6.000,00	72.000,00
4.	**Despesas com Prestação de Serviços**		
4.1	Serviços Médicos		

45/87

4.2	Serviços Gráficos	20.000,00	240.000,00
4.3	Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares	10.000,00	120.000,00
4.4	Serviços de Manutenção Predial	5.000,00	60.000,00
SUB-TOTALDESPESAS (I)		**923.183,71**	**11.078.204,52**
II– Despesas Indiretas com a execução do objeto do Contrato de Gestão (Custos compartilhados com a entidade)			
SUB-TOTAL DESPESAS (II)		**Até 10%**	
III – VALOR TOTAL DAS DESPESAS (I+II)		**1.593146,29**	**19.117.755,48**

46/87

ANEXO II
SISTEMÁTICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSE FINANCEIRO

Este documento integra a documentação do Chamamento Público nº 001/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sento-Sé, para a seleção e celebração de Contrato de Gestão com Organização Social previsto na Lei Municipal nº 491 e Decreto Municipal nº 985/2025.

Tem como objetivo determinar aspectos que a Organização Social deverá adotar em suas contratações e pagamentos, bem como na utilização dos Recursos Financeiros recebidos e Prestação de Contas.

1. ASPECTOS LEGAIS

1.1 O contrato de gestão será regido por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Municipal nº 491, pela Lei Federal nº 13.019, de 31de Julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde-SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes.

1.2 A obrigatoriedade da apresentação do Relatório de Prestação de Contas é determinada pelo artigo 8º da Lei Municipal n.º 491, pelo Decreto Municipal nº 985 e no artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

1.3 A Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, no artigo 77, inciso XIX, determina que constitui ato de improbidade administrativa agir negligentemente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública como entidades privadas, expandindo o rol de atos de improbidade administrativa.

2. PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 A Organização Social deverá apresentar o Relatório de Prestação de Contas mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

3. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DEC ONTAS

3.1 Na primeira semana de execução do contrato a Organização Social deverá realizar pesquisa de opinião com os usuários do serviço, buscando relacionar o grau de

47/87

satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados e as expectativas dos usuários com o novo modelo de gestão adotado pelo Município com o objetivo de atender a real demanda da população usuária dos serviços.

3.2 A cada 03 (três) meses de execução do contrato nova pesquisa de opinião deverá ser realizada e apresentada junto como Relatório de Prestação de Contas afim de avaliar o grau de satisfação do usuário com o novo modelo de gestão adotado pelo Município e para que a Organização Social possa identificar e corrigir as falhas, melhorando a qualidade do serviço prestado.

3.3 Os Relatórios de Prestação de contas apresentados deverão ser composto dos seguintes documentos:

3.4 Demonstrativo da Despesa: relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual;

a) Demonstrativo de Folha de Pagamento, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

b) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

c) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;

d) Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;

e) Outras informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão;

f) Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade;

g) Apresentar obrigatoriamente os comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como o comprovante do pagamento dos impostos e taxas, para o bom e fiel cumprimento do Termo de Referência;

h) Pesquisa de opinião realizada como usuários do serviço quando realizadas;

48/87

i) Relatório de Atendimentos Realizados para fins de avaliação das metas;

j) Planilha de gastos (Modelo 1).

4. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

4.1 Na contratação de serviços e aquisição de produtos Organização Social deverá seguiro procedimento do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Entidade.

4.2 Toda contratação de serviços e aquisição de produtos deverá ser precedida de Cotação de Preços, sendo a mesma encaminhada em anexo à apresentação das despesas no Relatório de Prestação de Contas.

4.3 As notas fiscais, faturas ou outro documento hábil para a comprovação das despesas realizadas deverão ser devidamente atestados pelo Diretor Administrativo do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. HEITOR SENTO-SÉ.** A Organização Social deverá manter em sua guarda todos os documentos originais compõem a prestação de contas, assim como aquelas que comprovem as despesas realizadas paraexecução do contrato durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação do Relatório de Prestação de Contas, conforme estabelecido no artigo 68, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

4.4 Os pagamentos efetuados peia Organização Social para execução do contrato deverão ser realizados exclusivamente mediante transferência bancária, sendo vedado qualquer pagamento em espécie, sob pena de glosa.

4.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, agendamentos como comprovante de pagamento das despesas realizadas pela Organização Social.

4.6 Os pagamentos realizados pela Organização Social a seus fornecedores e prestadores de serviços para execução do contrato deverão ser efetuados diretamente ao fornecedor ou prestador contratado, sendo vedado, sob quaisquer argumentos o pagamento a terceiro, estranho a contratação ou aquisição realizada pela Organização Social, sob pena de ter os valores glosados.

4.7 Os valores previstos para as despesas diretas não poderão ser destinados para o pagamento de eventuais despesas indiretas da Organização Social, sob pena de ter os valores glosados e ressarcir o Município com o valor gasto irregularmente.

4.8 As despesas indiretas da Organização Social deverão seguir todos os

procedimentos estabelecidos nos itens anteriores deste Anexo.

5. DA PLANILHA DE GASTOS

5.1 A Organização Social deverá apresentar mensalmente o Relatório de Prestação de Contas, no qual deverá constar a planilha de gastos realizados separados por elemento de despesa prevista no Plano Operativo conforme modelo a seguir:

50/87

PRESTAÇÃO DE CONTAS – PLANILHA DE GASTOS COM O CONTRATO DE GESTÃO				
Mês de Execução: ____/____				
CATEGORIA DEDESPESAS		*PREVISTOS*	*REALIZADO*	*EXCEDENTE*
I – Despesas Diretas com a execução do objeto do Contrato de Gestão				
1.	**Despesas com Complementação de Profissionais**			
1.1	*Remuneração dos Profissionais*			
1.2	*Encargos Sociais*			
1.3	*Provisões Salariais*			
2.	**Despesas com Insumos Hospitalares**			
2.1	*Medicamentos*			
2.2	*Material MédicoHospitalar*			
2.3	*Material de Laboratório*			
2.4	*Gases Medicinais*			
3.	**Despesas com Material de Consumo**			
3.1	*Gêneros Alimentícios*			
3.2	*Gás de cozinha*			
3.3	*Material de Limpeza e Lavanderia*			
3.4	*Material de Expediente*			
4.	**Despesas com Prestação de Serviços**			
4.1	*Serviços Médicos*			
4.2	*Serviços Gráficos*			
4.3	*Serviços de Manutenção de EquipamentosHospitalares*			
4.4	*Serviços de Manutenção Predial*			
	Total I			

51/87

II – Despesas Administrativas e Operacionais da Organização Social com a execução do objeto do Contrato de Gestão				
5.	**Despesas com Pessoal**			
5.1	*Remuneração de Profissionais*			
5.2	*Encargos Sociais*			
5.3	*ProvisõesSalariais*			
6.	**Despesas Gerais**			
6.1	*Alugueis*			
6.2	*Serviços Públicos (luz, água, telefone, Internet)*			
6.3	*Material de Expediente*			
6.4	*Combustível*			
7.	**Prestação de Serviços**			
7.1	*Serviços Contábeis*			
7.2	*Serviços Jurídicos*			
7.3	*Treinamentos e Capacitações*			
	Total II			
III – VALOR TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS (I +II)				

5.2 Caso a Organização Social necessite remanejar valores anteriormente previsto na sua planilha de composição de custos encaminha em sua proposta, desde que isso não acarrete mudanças no preço total da proposta, poderá realizar, devendo a mesma ser precedida de autorização da Secretaria Municipal de Saúde e formalizada através de apostilamento ao Contrato de Gestão da nova planilha de composição de custos.

52/87

6. SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

6.1 Os repasses financeiros serão efetuados após análise do Relatório de Prestação de Contas pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.

6.2 As despesas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão que emitirá Relatório de Análise e classificará as despesas apresentadas pela Organização Social como:

a) Aprovadas;

b) Aprovada com ressalvas ou

c) Irregulares

6.3 As despesas classificadas como aprovadas como irregulares pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização terão seus valores cautelarmente retidos do repasse financeiro até apresentação de defesa e julgamento a respeito do acatamento ou não pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

6.4 A cada 03 (três) meses de execução do contrato a soma dos excedentes financeiros apresentados na planilha de gastos (modelo 1) será descontada do repasse financeiro a ser realizado no mês subsequente.

53/87

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão nº. 01/2026
Processo nº 012/2026
Edital de Chamamento Público nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENTO SÉ/BA E A XXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. HEITOR SENTO-SÉ.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENTO SÉ**, Estado da Bahia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta cidade a Praça Dr. Juvêncio Alves, centro, CEP 47.350-000, **SENTO SÉ**, neste ato representada pelo Sr. **JAILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º **94690-16 SSP/BA**, CPF nº **018.379.095-20**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua XXXXXXXXXXXXXX e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº XXX do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 491/2025, Decreto Municipal nº 985/2025, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, combinados com oartigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **"CONTRATO DE GESTÃO"** que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público n.° 001/2026, realizado por meio do processo administrativo n° 012/2026, homologado pelas Autoridades competentes, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO
Este **CONTRATO DE GESTÃO** se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Ordinária Municipal nº 491/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 985/2025, Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações,

54/87

combinados com a Lei Federal nº 13.144/2021 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta Técnica e Preço da **CONTRATADA** e pelas disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. HEITOR SENTO-SÉ**, consoante o Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente ajuste e cronograma de desembolso previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Parágrafo Segundo - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I - Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível quantitativo e qualitativo dos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II - Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que

55/87

incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são detalhados na Proposta Técnica e buscam alcançar como objetivo estratégico a melhoria da qualidade dos serviços objetos deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I - Desenvolver com a Secretaria Municipal de Saúde a implantação ou execução das atividades do Programa de Trabalho, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser dilatado, por decisão da Secretaria Municipal

56/87

de Saúde de acordo com a natureza do serviço;

VI - Garantir o quantitativo de profissionais estabelecido no presente Termo de Referência durante toda a vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**;

VII - Selecionar e contratar os profissionais necessários à execução das atividades, respeitando o disposto no Termo de Referência, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a CLT;

VIII - Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras ou dos serviços até o seu término;

IX - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

X - Notificar à Secretaria Municipal de Saúde, formalmente, qualquer alteração de pessoal na equipe, comprovando o perfil do profissional para substituição;

XI - Sugerir à Secretaria Municipal de Saúde ações e parcerias não previstas no Plano de Trabalho, e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos do Programa;

XII - Solicitar, formalmente, autorização à Secretaria Municipal de Saúde para quaisquer modificações na execução do Projeto contratado;

XIII - Cumprir as metas relacionadas na Proposta Técnica, contribuindo para o alcance dos objetivos do contrato;

XIV - Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura deste regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade;

XV - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

57/87

XVI - Bem administrar os recursos financeiros que lhe forem repassados e aplicá-los exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos no contrato;

XVII - Responsabilizar-se pelos custos previstos na Proposta Técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma disposta neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

XIX - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução financeira do contrato;

XX - Permitir o acompanhamento, a supervisão, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente contrato;

XXI - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativa às atividades desenvolvidas;

XXII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde, comunicando-lhe quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;

XXIII - Manter aboaordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do contrato;

XXIV - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público durante todo prazo de execução contratual;

XXV - Abrir conta bancária específica para a atividade prevista neste contrato para recebimento e movimentação dos recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO**;

XXVI - Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para a execução do contrato;

XXVII - Fazer constaras logomarcasfornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde emtodos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no Termo de Referência e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria;

58/87

XXVIII - fixar, nos locais onde serão realizadas as ações, cartazes, faixas ou banners, contendo todas as informações necessárias, com as logomarcas, submetendo previamente todas as peças à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

XXIX - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os projetos de investimentos para sua aprovação;

XXX - Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os projetos de capacitação para sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar espaço físico, através do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

II - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Projeto aprovado;

III - Indicar à **CONTRATADA** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato;

IV - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

V - Receber os projetos do plano de investimento, analisar, e se aprovado, autorizar a sua execução,efetuandoorepassedorecursofinanceironecessário, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

VI - Publicar em Imprensa Oficial extrato do contrato, de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

VII - Criar Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, composto por 03 (três) representantes do Poder Público;

VIII - Prestar apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto deste contrato em toda sua extensão;

IX – Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do contrato, conforme Termo de Referência e a Proposta Técnica;

59/87

X - Receber, analisar e emitir parecer conclusivo, no âmbito de sua competência, sobre apresentação dos serviços e dos recursos recebidos pela **CONTRATADA**;

XI – Disponibilizar os bens móveis, através do Termo de Permissão de Uso de bem móvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização a ser nomeada, em conformidade com o disposto no artigo 23 do Decreto Municipal nº 985/2025 que regulamenta a Lei Municipal n.º 491/2025, procederá à avaliação periódica do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização referida nesta cláusula deverá elaborar relatório mensal, em três vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas no máximo até 10 dias após a sua realização para a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A apresentação dos relatórios de acompanhamento financeiro mensal deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto-A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas,

perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no limite de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de R$ ....

Parágrafo Primeiro-A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

Parágrafo Segundo-Todos os recursos usados na execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Terceiro - Os recursos repassados à **CONTRATADA** serão mantidos em conta bancária específica de cada projeto enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, e os resultados dessa aplicação devem reverter exclusivamente para os objetivos deste contrato:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Quarto - A liberação dos recursos se dará de acordo com a tabela abaixo, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato:

61/87

Parcela	Prazo de Liberação	Valor da Parcela	Valor Acumulado
01	Até 30 dias da assinatura do contrato		R$
02	Até 60 dias da assinatura do contrato		R$
03	Até 90 dias da assinatura do contrato		R$
04	Até 120 dias da assinatura do contrato		R$
05	Até 150 dias da assinatura do contrato		R$
06	Até 180 dias da assinatura do contrato		R$
07	Até 210 dias da assinatura do contrato		R$
08	Até 240 dias da assinatura do contrato		R$
09	Até 270 dias da assinatura do contrato		R$
10	Até 300 dias da assinatura do contrato		R$
11	Até 330 dias da assinatura do contrato		R$
12	Até 360 dias da assinatura do contrato		R$

Parágrafo Quinto - As parcelas do **CONTRATO DE GESTÃO** serão liberadas em estrita conformidade como Programa de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, praticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos

62/87

praticados na execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou inadimplemento do executorcom relação a outras cláusulas contratuais básicas;

c) Quando a **CONTRATADA** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por integrantes do respectivo sistema de Controle Interno ou Externo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, sendo que a liquidação da 1ª (primeira) parcela deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia a partir da assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n°4.320/64, obedecido ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o Relatório de Prestação de Contas, composto dos seguintes documentos:

a) Demonstrativo da Despesa: relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual;

b) Demonstrativo de Folha de Pagamento, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

c) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

d) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;

e) Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;

63/87

f) Outras informações solicitadas pela **CONTRATANTE**;

g) Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade;

h) Apresentar obrigatoriamente os comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como o comprovante do pagamento dos impostos e taxas, devidamente atestadas pelo Diretor Administrativo do **HOSPITAL E MATERNIDADE DR HEITOR SENTO-SÉ**, para o bom e fiel cumprimento do Termo de Referência;

i) Pesquisa de opinião realizada com os usuários do serviço quando realizadas;

j) Relatório de Atendimentos Realizados para fins de avaliação das metas;

k) Planilha de gastos (Modelo 1 do Anexo II do Chamamento Público nº 001/2026).

Parágrafo Primeiro - O Relatório de Prestação de Contas a que se reporta esta Cláusula deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

Parágrafo Segundo - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomenda o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações em Órgão de Imprensa.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá promover, **até 30 de abril** de cada ano, a publicação integral, em Órgão de Imprensa, dos relatórios financeiros e de execução do **CONTRATO DE GESTÃO** aprovado pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

64/87

Parágrafo Primeiro – A alteração dopresente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal de Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Segundo –Á **CONTRATANTE** será permitida alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do Projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 491/2025, Decreto Municipal nº 985/2025, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista na Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista na Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - A rescisão se dará por ato da **CONTRATANTE**, após manifestação da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização e da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, até o momento em que o serviço foi prestado a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** ficará condicionado:

a) à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato

65/87

de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso; ou

b) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resiiitórias, como por exempio, as penaiidades previstas no art. 477, §8º e no art. 467, caput, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, no valor total do contrato entre 2 e 5% (dois e cinco por cento), estipulada pela CONTRATANTE, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal.

III –Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V – Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

66/87

Parágrafo Terceiro – Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratuai, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** se regerá ainda pelas seguintes disposições:

I –Para a execução deste contrato, não será permitida a cessão de servidor público para exercício na **CONTRATADA.**

II - Para a execução das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser cedidos bens móveis ou imóveis à **CONTRATADA.**

iii - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu o Chamamento Público e o teor do seuPrograma de Trabalho, sob pena de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO.**

IV - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO,** correm à conta da **CONTRATANTE**.

V – Fica vedada a cessão total ou parcial do referido **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado a expensas da **CONTRATANTE** na Imprensa Oficial de Sento-Sé/BA, em até 15 dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOFORO

Fica eleito o Foro de Sento-Sé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO,**

67/87

que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sento Sé/BA, XX de xxxx de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO IV
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público do Município de Sento Sé/BA, pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº ____, e CPF sob o nº _____,a participar do processo de seleção, sob a modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026**.

Na qualidade de representante legal da Organização Social, outorga-se ao (à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Sento-Sé/BA,_____de _____de 2026

(Assinatura do representante legal do proponente)

69/87

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público do Município de Sento Sé/BA.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do processo de seleção, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sento-Sé/BA,_____de _____de 2026

(Assinatura do representante legal do proponente)

70/87

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público do Município de Sento Sé/BA, declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de seleção, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026, que recebemos o Edital e os documentos anexos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da seleção.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sento Sé/BA,_____de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal do proponente)

71/87

ANEXOVII
CERTIDÃO CONTENDO A RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CERTIDÃO

_____, presidente do(a) _____, CPF nº _____e RG nº_____, certifico que os dirigentes da referida entidade, cujo período de atuação é de_____/___/____a ___/__/_____, são:

Presidente:_____,R.G._____,ÓrgãoExpedidor_____, CPF _____, endereço _____.

Vice-Presidente: _____,R.G._____, ÓrgãoExpedidor_____, CPF _____, endereço _____.

Outros:_____,R.G._____,ÓrgãoExpedidor_____, CPF _____, endereço _____.

Sento-Sé/BA,_____de _____de 2026

(Assinatura do representante legal do proponente)

72/87

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente, CPF _____e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) (entidade), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, nos termos da Lei Municipal nº 491/2025.

Sento-Sé/BA,_____de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal do proponente)

73/87

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a)_____,CPF_____ e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Sento-Sé/BA,_____de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal do proponente)

74/87

ANEXO X
DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS, INCLUSIVE POR AFINIDADE, DE DIRIGENTES DA PROPONENTE OU DE MEMBROS DO PODER PÚBLICO CONCEDENTE

DECLARAÇÃO

_____, presidentedo(a)_____,CPF_____e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete a não contratar parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente.

Sento-Sé/BA,_____de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal do proponente)

75/87

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 491/2025 E O DECRETOMUNICIPAL Nº 985/2025

DECLARAÇÃO

_____, presidente do(a)_____,CPF_____e RG nº

_____, declaro para os devidos fins, que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal Nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Lei Ordinária Municipal nº 491/2025 e o Decreto Municipal nº 985/2025, bem como prestar contas na forma estabelecidas nas respectivas legislações.

Sento-Sé/BA,_____de _____de 2026.

(Assinatura do representante legal do proponente)

76/87

ANEXO XII
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A PERMISSÃO DE USO

Item	Nome do equipamento / mobiliário	Quantidade - UN	Estado uso/ conservação

77/87

ANEXO XIII
MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ e XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Termo Permissão de uso de bem móvel público, que entre si fazem de um lado o **MUNICIPIO DE SENTO-SÉ/BA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.692.736/0001-10, com sede PRAÇA DR. JUVÊNCIO ALVES, S/N, CEP 47.350-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado,_____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por_____, pelas ciáusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a cessão gratuita, através de permissão, para uso da **PERMISSIONÁRIA** dos seguintes bens moveis de acordo com quadro abaixo, que serão utilizados para o funcionamentodo **HOSPITAL E MATERNIDADE DR. HEITOR SENTO-SÉ**, localizada na Rua Dr. Carlos Sampaio, Centro, Sento-Sé/BA.

1.2 Segue a relação dos equipamentos:

Item	Nome do equipamento / mobiliário	Quantidade - UN	Estado uso/ conservação

78/87

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até __/____/__.

2.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer, a critério do **PERMITENTE**, devendo ser formalizado o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO

3.1 A PERMISSÃO é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.

3.2 É vedada a sub-permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

4.1 O **PERMITENTE** cede os bens móveis para que a **PERMISSIONÁRIA** possa manter em funcionamento o **HOSPITAL E MATERNIDADE DR HEITOR SENTO-SÉ**, localizado na Rua Dr. Carlos Sampaio, Centro, Sento-Sé/BA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Torna-se nulo o Termo, independentemente de ato especial, revertendo os bens ao PERMITENTE, sem direito a PERMISSIONÁRIA de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se aos bens no todo ou em parte for dada aplicação diversa da que tenha sido estipulada nas condições deste instrumento;

b) Se o PERMISSIONÁRIO renunciar a cessão ou ocorrer sua extinção por qualquer meio;

c) Se ocorrer inadimplência de cláusulas deste termo;

d) Por interesse das partes.

5.2. Este instrumento poderá ser rescindido, desde que haja notificação prévia de 90 (noventa) dias à parte contrária.

79/87

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA.

6.1. Caso o **PERMITENTE** necessite dos bens para seu uso próprio, a qualquer tempo, deverá a mesma requisitá-lo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e denunciar o presente instrumento, ficando ressalvada ,em tal caso, a ndenização a **PERMISSIONÁRIA** de benfeitorias necessárias de cuja realização tenha sido dado o necessário conhecimento a **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7.1. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a conservar os bens móveis como se seu próprio fora, sob pena de responder por perdas e danos.

7.2. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a arcar com todas as despesas, manutenção, reparos, troca de peças e quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens móveis cedidos, na vigência do presente instrumento.

7.3. Findo o prazo deste instrumento e não cumprida a finalidade estipulada, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir os bens nas mesmas condições de uso em que recebeu.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sento-Sé/BA para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

Assim, por estarem justas e cientes, as partes assinam e rubricam todas folhas em 02(duas) vias deste Termo, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sento Sé/BA,XXde janeiro de 2026 .

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

80/87

ANEXO XIV
MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ/BA e XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Termo Permissão de uso de bem imóvel público e espaço público, que entre si faz em de um lado o **MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ/BA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.692.736/0001-10, com sede PRAÇA DR. JUVÊNCIO ALVES, Sento-Sé/BA, CEP 47.350-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, GISELDA CRAVALHO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado por _____, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a cessão gratuita, através de permissão, para uso da **PERMISSIONÁRIA** do imóvel onde funcionará o **HOSPITAL E MATERNIDADE DR HEITOR SENTO SÉ**, localizada na Rua Dr. Carlos Sampaio, Centro, Sento-Sé/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até __/___/__

2.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer, a critério do **PERMITENTE**, devendo ser formalizado o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO

3.1 A PERMISSÃO é formalizada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.

3.2 Évedadaa sub-permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

1.2. O **PERMITENTE** cede o imóvel para que a **PERMISSIONÁRIA** possa manter em funcionamento o **HOSPITAL E MATERNIDADE DR HEITOR SENTO-SÉ** em Sento-Sé/BA.

81/87

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Torna-se nulo o Termo, independentemente de ato especial, revertendo os bens ao PERMITENTE, sem direito a PERMISSIONÁRIA de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

a) se ao imóvel no todo ou em parte for dada aplicação diversa da que tenha sido estipulada nas condições deste instrumento;

b) Se o PERMISSIONÁRIO renunciar a cessão ou ocorrer sua extinção por qualquer meio;

c) Se ocorrer inadimplência de cláusulas deste termo;

d) Por interesse das partes.

5.2. Este instrumento poderá ser rescindido, desde que haja notificação prévia de 90 (noventa) dias à parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA.

6.1. Caso o **PERMITENTE** necessite do imóvel para seu uso próprio, a qualquer tempo, deverá a mesma requisitá-lo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e denunciar o presente instrumento, ficando ressalvada, em tal caso, a indenização a **PERMISSIONÁRIA** de benfeitorias necessárias de cuja realização tenha sido dado o necessário conhecimento a **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7.1. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a conservar o imóvel como se seu próprio fora, sob pena de responder por perdas e danos.

7.2. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a arcar com pequenos reparos na manutenção predial, elétrica, hidráulica que venham a incidir sobre o imóvel cedidos, na vigência do presente instrumento.

7.3. Findo o prazo deste instrumento e não cumprida a finalidade estipulada, obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a restituir o imóvel nas mesmas condições de uso em que recebeu, bem como com as benfeitorias de qualquer natureza que integrarão o imóvel ora cedido.

82/87

83/87

7.4. As benfeitorias que sefaçam necessárias sópoderão serrealizadas após prévia anuência do **PERMITENTE**, em documento expresso de autorização.

CLÁUSULA OITAVA –DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sento-Sé/BA para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.

Assim, por estarem justas e cientes, as partes assinam e rubricam todas as folhas em 02 (duas) vias deste Termo, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sento-Sé/BA, XX de feveiro de 2026 .

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

83/87

ANEXO XV
PLANILHA COM INDICADOR/DESCRIÇÃO, PERIODICIDADE DA VERIFICAÇÃO, META, FONTE DE VERIFICAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA EVIDÊNCIA OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO

Indicador/ Descrição	Periodicidade da Verificação	Meta	Fonte de Verificação	Responsável pela Evidência
INDICADORES RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Percentual de serviços com equipe mínima completa	Mensal	100% dos serviços com equipe mínima completa	Relação dos profissionais ativos, descrevendo o quantitativo, função e carga horária, em cada serviço de saúde.	OS
Número de consultas médicas realizadas no Serviço de Urgência e Emergência	Mensal	O número mínimo a ser realizado será a média dos últimos 12 meses.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal De Saúde.	OS
Número de Consultas e atendimentos de Enfermagem realizadas	Mensal	O número mínimo a ser realizado será a média dos últimos 12 meses.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.	OS

84/87

Número de Internações realizadas	Mensal	O número mínimo a ser realizado será a média dos últimos 12 meses.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou Qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela SecretariaMunicipal	OS
Número de Cirurgias realizadas	Mensal	O número mínimo a ser realizado será a média dos últimos12 meses.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou Qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela SecretariaMunicipal	OS
INDICADORES RELACIONADOS AOS SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRATIVOS				
Manutenção de equipamentos	Mensal	Manter em pleno funcionamento os equipamentos médicos-hospitalares	Relatório de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos.	OS
Manutenção Predial	Mensal	Manter em total condição de uso os espaços físicos da unidade	Relatório circunstaciado emitido pela Direção Administrativa hospitalar	OS

85/87

Pontualidade na entrega dos relatórios mensais de prestação de contas	Mensal	100% de pontualidade para todos relatórios.	Protocolo de recebimento dos relatórios.	OS
INDICADORES RELACIONADOS À QUALIDADE				
Realizar a implantação efetiva de protocolos assistenciais médicosede enfermagem	Mensal	Realizar a implantação efetiva de protocolos assistenciais médicos e de enfermagem.	Relatório descritivos e fotográficos dos protocolos implementados	OS
Realizar periodicamente Pesquisa de Satisfação com os usuários dos serviços	Trimestral	Pesquisa de satisfação com no mínimo 5% dos Usuários atendidos na unidade, com no mínimo 70% das pesquisas com avaliação satisfatória.	Relatório da Pesquisa de Satisfação	OS
Registro e qualidade dos dados nos Sistemas de Informação.	Mensal	Registrar e enviar os dados de acordo com os protocolos e cronogramas estabelecidos pela SMS	Relatório com os registros e envio dos dados através dos Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS)	OS

86/87

Realizar implementação e funcionamento das Comissões Hospitalares	Mensal	Implementação e funcionamento das Comissões de Infecção Hospital e de Revisão de Óbitos	Relatórios das Reuniões realizadas pelas Comissões Hospitalares	OS
INDICADORES RELACIONADOS A EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS				
Realização de capacitação permanentedos colaboradores	Quadrimestral	Realização de capacitação de no mínimo 70% dos colaboradores da entidade.	Relatório descritivo e fotográfico das capacitações realizadas e dos colaboradores participantes	OS

87/87